

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê

LEI Nº 1084/2018

Assunto: Institui o “Dia Municipal de incentivo ao ciclismo” em Irecê - BA.

Autor: Poder Legislativo

Data: 13/04/2018

Autor: Poder Legislativo

Data : 13/04/2018

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1084, DE 13 DE ABRIL DE 2018. (Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2018.)

Institui o “Dia Municipal de incentivo ao ciclismo” em Irecê - BA.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Incentivo ao Ciclismo no município de Irecê, Bahia, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2º - O Dia Municipal de Incentivo ao Ciclismo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Irecê.

Art. 3º - O Dia Municipal do Incentivo ao Ciclismo tem como diretrizes e objetivos primordiais:

I - propiciar debates, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável e segurança de ciclistas no trânsito, motivando soluções inovadoras de gestão pública;

II - estimular o uso da bicicleta como meio de transporte;

III - estimular o uso da bicicleta como atividade desportista, lazer e recreativa;

IV - sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos, dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, sobre a segurança no trânsito e direitos dos ciclistas;

V - contribuir para a mobilização em prol da ampliação da malha cicloviária no Município, e da afirmação da bicicleta como modal integrado ao sistema de transporte;

VI - Homenagear o Nego Di, (*in memória*), desportista da área e grande mentor do crescimento dessa modalidade em Irecê e Região.

VII- sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos sobre a prática do ciclismo como contribuição relevante à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

1/3

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 4º - Durante o Dia de que trata esta lei, o Município poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança no trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 13 de abril de 2018.


ELMO VAZ
Prefeito do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

2/3